



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

LEI Nº 042/80 DE 05 DE OUTUBRO DE 1.980

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER POR EXPRÓPRIO OU EFETUAR PERMUTA DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS, COM TERRELOS).

O Prof. Antonio Arcajo dos Santos, Engenheiro Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. - - - - -

FAÇO SABER QUE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por exproprição, ou a efetuar permuta de serviços de equipamentos ferroviários com qualquer região pública ou privada, empresa ou particulares, dentro ou fora do Município ou do Estado.

ARTIGO 2º - O abastecimento, conservação e reparos dos equipamentos ferroviários, emprestados ou sob permuta de serviços, de que trata o artigo 1º da presente Lei, bem como, a estadia completa dos operadores e auxiliares que trabalham nos referidos equipamentos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.

(CONTINUA...)

A GAÇULINHA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

(CONTINUAÇÃO...)

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 1.990.



Prof.º Antonio Arcajo dos Santos
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima
e afixada no local de costume.



Julio Oliveira Filho
Secretário Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

Santa Rita do Pardo, 18 de Outubro de 1990.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº013/90

DE: 18/10/90

DO:

PROJETO DE LEI Nº017/90

DE: 03/09/90

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei Nº017/90, o qual "DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER POR EMPRÉSTIMO OU EFETUAR PERMUTA DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS COM TERCEIROS", e portanto autorizo o Prefeito a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por empréstimo, ou a efetuar permuta de serviços de equipamentos rodoviários com qualquer órgão público ou privado, em praça ou particulares, dentro ou fora do município ou do Estado.

ARTIGO 2º - O abastecimento, consertos e reparos dos equipamentos rodoviários, emprestados ou sob permuta de serviços,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

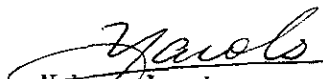
Continuação.....

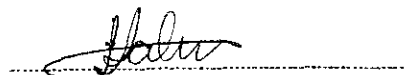
pleta dos operadores e auxiliares que trabalham com os citados equipamentos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

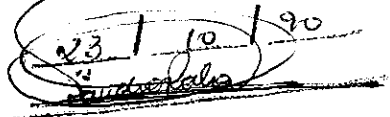
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18(Dezoito) dias do Mês de Outubro de 1990 (Hum mil novecentos e noventa).


Nelson Jacobs
PRESIDENTE


Izaltina Fernandes Alves
1ª SECRETÁRIA

Este Autógrafo de Lei nº013/C.M.S.R.P/90, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.

RECEBI
23 / 10 / 90




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

Santa Rita do Pardo, 03 de Setembro de 1.990

Of. Nº 527/90

Senhor Presidente:

RECEBI
28/09/90
Morgatti

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 017/90.

Anexo, estamos encaminhando para apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, o incluso Projeto de Lei nº 017/90 que dispõe sobre autorização para receber por empréstimo ou a efetuar permuta de serviços de equipamentos rodoviários, com terceiros.

Sem mais para o momento, aproveitamos do azo, para renovar aos ilustres parlamentares dessa colenda, veneranda e venerada Casa de Leis, nossos protestos da mais alta estima, distinguida consideração e elevado apreço, antecipando nossos sinceros agradecimentos,

Atenciosamente

Prof.º Antonio Agenio dos Santos
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

NELSON JACOBS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS
PROJETO DE LEI Nº 017/90 DE 03.09.1990.

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER POR EMPRÉSTIMO OU EFETUAR PERMUTA DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, COM TERCEIROS).

RECEBI
28/09/90
M. A. Ferrel

O Prof. Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por empréstimo, ou a efetuar permuta de serviços de equipamentos rodoviários com qualquer órgão público ou privado, empresa ou particulares, dentro ou fora do município ou do Estado.

ARTIGO 2º - O abastecimento, consertos e reparos dos equipamentos rodoviários, emprestados ou sob permuta de serviços, de que trata o artigo 1º da presente Lei, bem como, a estadia completa dos operadores e auxiliares que trabalham com os citados equipamentos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 1.990

Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 017/90 DE 03.09.1990 FLS. 02

J U S T I F I C A T I V A :

Esta veneranda Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 010/90 de 01.08.1990 de autoria dêsse Executivo Municipal, autorizando' efetuar permuta de serviços de equipamentos rodoviários, especificamente com o Poder Executivo do município de Água Clara-MS, no entanto, tal procedimento é ainda insuficiente, tendo em vista a vasta frente de trabalho que o município vem executando; assim sendo, visa o presente Projeto de Lei obter dêsse augusto Legislativo Municipal, autorização receber por empréstimo ou por permuta de serviços, equipamentos rodoviários de qualquer fonte, seja ela órgão público ou privado, empresa jurídica ou individual, particulares, ou o que quer que seja, desde que atenda - às necessidades da administração municipal, no seu afã de trazer melhorias para o município e seu povo.